



**EDITAL Nº. 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2025  
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MOTORISTA**

O **Prefeito do Município de Espumoso**, Gerson Lopes Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, conforme Item 2, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 198 a 202 da Lei Municipal nº. 2.847/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Espumoso, RS), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº. 2.678/2003 e no Decreto nº. 2.990/A/2016.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº. 27.429 – de 06 de março de 2025.

1.1.1. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.2. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no mínimo 05 (cinco dias) antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.

1.5. O presente processo seletivo simplificado será composto por uma prova prática, de caráter eliminatório para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado, de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme interesse público e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**2. DO QUADRO DE CARGOS E VAGAS POR TEMPO DETERMINADO E BANCO DE ESPERA A SER PROVIDO**

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, carga horária e vencimentos abaixo relacionados:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Escolaridade Mínima
Motorista	06 + CR	44 horas semanais	R\$ 2.503,12	Ensino Fundamental incompleto e Carteira de Habilitação tipo "D"

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 2.503,12 (dois mil, quinhentos e três reais com doze centavos) para o cargo de Motorista, nele compreendendo-se



além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, proporcional às horas trabalhadas.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: regime de trabalho de quarenta horas semanais; inscrição no regime geral de previdência social – INSS e; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.3. O pagamento dos vencimentos acontecerá mensalmente.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas por membros da Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Praça Arthur Ritter de Medeiros S/Nº, no 3º piso, no período compreendido entre 8 horas e 30 minutos às 11h e das 13 horas e 30 minutos até às 16 horas, do dia 10.03.2025 ao dia 14.03.2025, com o preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II).

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

### 4. PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.4. Certidão negativa cível e criminal.

4.1.5. Carteira Nacional de Habilitação, válida e com a categoria mínima do cargo a que irá se candidatar.

4.1.6. Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

### 5. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO



#### 5.1. CARGO: MOTORISTA.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Dirigir e conservar veículos da administração Municipal. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Dirigir automóveis, caminhões, carro pipa, ambulâncias e outros veículos destinados ao transporte de cargas e passageiros, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter automóveis, caminhões e outros veículos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, preencher planilhas de controle de quilometragem e destino de viagens. Auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos, executar outras tarefas semelhantes.

#### 6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

6.1. A seleção dos candidatos para contratação para os cargos de motorista e operador de máquina será através de prova prática de serviços, que se realizará no dia 18.03.2025, às 8 horas e 30 minutos, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto (CNH), definidos no item 4.1.2..

6.3. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto (CNH), antes de cada prova, será excluído do certame.

6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento oficial com foto (CNH), por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em ata.

6.5. Prova prática de serviços: a realização da prova prática será coordenada pela Comissão designada, que será responsável pela instrução das atividades de avaliação das mesmas. 6.6.

6.6. Os candidatos serão avaliados a partir da designação de tarefas por instrutores, em planilhas Individuais, que pontuarão diversos aspectos pertinentes à rotina do cargo.

6.7. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

#### 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

##### 7.1. MOTORISTA.

7.1.1. A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados como segue:



**7.1.2.** O Exame de Direção Veicular para avaliação da habilidade prática de direção em via pública, obediência à sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento é composto de duas atividades:

**Atividade 1:** Verificar se o veículo está apto (nível de óleo, nível de água, verificação de pneus, regulagem de espelhos e retrovisor, cinto de segurança).

**Atividade 2:** Estacionar o veículo em vaga delimitada por balizas removíveis: a delimitação da vaga balizada deverá atender as seguintes especificações, do veículo utilizado:

I - Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);

II - Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento);

III - O tempo máximo para o estacionamento será de 6 (seis) minutos, contados a partir do giro da ignição.

**Atividade 3:** Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pelos dirigentes do concurso, sendo o veículo de transmissão mecânica.

**Atividade 4:** Bascular e fazer o descarregamento com a caçamba.

**7.1.3. Faltas Eliminatórias (reprovação – 100 pontos negativos);** desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; avançar sobre o meio-fio; não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga; transitar em contramão de direção; não completar a realização de todas as etapas do exame; avançar a via preferencial; provocar acidente durante a realização do exame; exceder a velocidade regulamentada para a via; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima, não colocar o cinto de segurança.

**7.1.4. Faltas Graves (30 pontos negativos cada);** desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; não usar devidamente o cinto de segurança; perder o controle de direção do veículo em movimento; estacionar mais de 1 metro do meio fio; avançar delimitador; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**7.1.5. Faltas Médias (20 pontos negativos cada);** executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; desengrenar o veículo nos declives; colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**7.1.6. IV – Faltas Leves (10 pontos negativos cada):** provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; não ajustar devidamente os



espelhos retrovisores; apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra; estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio; esquecer de verificar o nível de óleo, nível de água, verificação de pneus, regulagem de espelhos e retrovisor; cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

7.2.4. Para fins de aprovação, o candidato deverá atingir ou superar um total de 50 pontos.

## 8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de edital.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. A efetivação da contratação para o cargo objeto do presente edital fica expressamente condicionada à situação emergencial, excepcional e temporária, conforme o interesse público, dependente ainda aprovação de Projeto de Lei específico pelo Poder Legislativo Municipal.



11.2. Na hipótese de não aprovação do Projeto de Lei que institui a vaga, o certame permanecerá válido pelo prazo estabelecido neste edital, respeitando-se a possibilidade de aprovação futura do mesmo.

11.3. O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados aos candidatos em decorrência da não aprovação do Projeto de Lei, cuja aprovação ou não é de competência do Poder Legislativo.

11.4. Ao participar do certame, o candidato declara estar ciente e de acordo com as condições dispostas nesta cláusula.

11.5 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Poder Legislativo, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 2 (dos) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento da documentação exigida pelo setor de Pessoal do Município, em conformidade com a descrição do cargo para o qual prestou prova

11.5.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.5.2. Ter idade mínima de 18 anos

11.5.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.5.4. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.6. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.7. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.8. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.9. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo apuração processada na forma da Lei Municipal nº 2847/2005.

12.5. O de contratação decorrente da aprovação no presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

9



**13. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

ANEXO I - Ficha de inscrição

ANEXO II - Comprovante de inscrição

ANEXO III - Modelo de Currículo

ANEXO IV - Formulário de Recurso

ANEXO V – Cronograma

Espumoso, RS, 07 de março de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07.03.2025

Luis Eduardo Helder

Secretário Geral de Governo



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:    /    /		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
ENDEREÇO	RUA:		Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CIDADE:		CEP:
TELEFONES	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
_____ Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura:	





**ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO:
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:	
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	Assinatura e Carimbo:





**ANEXO IV – MODELO DE RECURSO**

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO*:
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:
<hr/> Assinatura do Candidato Recorrente
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
Nº DO PROTOCOLO*:
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:
<hr/> Assinatura do Membro da Comissão

\* Preenchimento realizado por membro da Comissão, no ato da entrega do recurso.



**ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	05 dias	10.03.2025 a 14.01.2025
Publicação das Inscrições	01 dia	17.03.2025
Aplicação da Prova Prática	01 dia	18.03.2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática	01 dia	19.03.2025
Recurso do Resultado preliminar da Prova Prática	01 dia	20.03.2025
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	21.03.2025
Publicação do Resultado Final da Prova Prática	01 dia	24.03.2025
Aplicação dos critérios de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação	01 dia	25.03.2025
<b>TOTAL</b>	<b>12 dias úteis</b>	